

Serrana Administração e Participações S/A

CNPJ: 43.461.178/0001-42 - NIRE: 35300576616

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 18 de agosto de 2021
Data: Ribeirão Preto, 18/08/2021, às 18 horas. Local: Sede social à Avenida Meira Junior, nº 626, Bairro Campos Elíseos, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.090-003. Subscritores: **Marcelo José Ferraz Zaparoli**, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 20.105.269 e CPF/MF nº 163.888.678-47, data de nascimento 24/03/1973, natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, residente e domiciliado na Rua Mateus Benelli, nº 950, Bairro Jardim Recreio dos Bandeirantes, Cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14.171-115; **Guilherme Marçal Camilo Lima**, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 33.140.999-9 e CPF/MF nº 354.696.078-52, data de nascimento 10/11/1986, natural da cidade de Ituverava/SP, residente e domiciliado na Rua Paschoal Bardaro, nº 1305, apartamento 22, Bairro Jardim São Luiz, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-655. Presença: Subscritores representando a **Totalidade** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76. Mesa Diretora: Presidente: **Marcelo José Ferraz Zaparoli**; Secretário: **Guilherme Marçal Camilo Lima**. Ordem Do Dia: a) Finalidade da Assembleia; b) Subscrição de ações; c) Aprovação Estatuto Social; d) Eleição da Diretoria e e) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: 1. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76. 2. Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição" a que alude o Art. 85, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76 foi devidamente preenchido e o capital social de R\$ 10.000,00 foi totalmente subscrito, cuja integralização se fará neste ato através de moeda corrente, tudo conforme o "Boletim de Subscrição" que ficará fazendo parte integrante da presente ata. (Doc. I) 3. Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Estatuto Social: I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração: Art. 1º Serrana Administração E Participações S/A**, é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 2º A sociedade tem sede, foro e administração na Avenida Meira Junior, nº 626, Bairro Campos Elíseos, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.090-003, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. Art. 3º A sociedade tem por objetivo social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas. Art. 4º A sociedade terá prazo de duração indeterminado. II - Capital Social: Art. 5º O capital social é de R\$ 10.000,00 representado por 10.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal. Art. 6º Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. III - Administração: Art. 7º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 membros, de um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Art. 8º Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. §1º Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. §2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 dias contados de sua eleição. Art. 9º Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. Art. 10 Competem ao Diretor Presidente isoladamente, e ao Diretor Vice- Presidente *em conjunto* com o Diretor Presidente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante a repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral. Art. 11 Competem ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Art. 12 As procurações deverão ser assinadas em isoladamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com o Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. Art. 13 A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. IV - Conselho Fiscal: Art. 14 O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. §único O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. VI - Assembleia Geral: Art. 15 A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Art. 16 A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente. VII - Exercício Social: Art. 17 O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31/12 de cada ano. §único A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. Art. 18 Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelece. VIII - Liquidação: Art. 19 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. IX - Disposições Gerais: Art. 20 Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. Art. 21 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. 4. Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos **Diretores**, verificando-se o seguinte resultado: **Diretor Presidente: Marcelo José Ferraz Zaparoli**, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 20.105.269 e CPF/MF nº 163.888.678-47, data de nascimento 24/03/1973, natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, residente e domiciliado na Rua Mateus Benelli, nº 950, Bairro Jardim Recreio dos Bandeirantes, Cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14.171-115. **Diretor Vice-Presidente: Guilherme Marçal Camilo Lima**, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 33.140.999-9 e CPF/MF nº 354.696.078-52, data de nascimento 10/11/1986, natural da cidade de Ituverava/SP, residente e domiciliado na Rua Paschoal Bardaro, nº 1305, apartamento 22, Bairro Jardim São Luiz, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-655. 5. Após a eleição, a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. 6. Os Diretores eleitos declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. 7. Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida aprovada, vai assinada por todos os Subscritores. Orlândia, 20/08/2021. **Marcelo José Ferraz Zaparoli - Presidente; Guilherme Marçal Camilo Lima - Secretário. Subscritores:** Marcelo José Ferraz Zaparoli; Guilherme Marçal Camilo Lima. Jucesp nº 3530057661-6 em sessão de 09/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Em nome de **EMPRESA JOURNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L**
CNPJ: 71.661.599/0001-52



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3FV72-4RMDJ-8PVU8-QC3EG

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 28/06/2025 01:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/3FV72-4RMDJ-8PVU8-QC3EG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>